



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 304/2024 TRE-AL/PRE/DG/GDG

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o que consta no Procedimento Administrativo n.º [0002891-84.2023.6.02.8000](#), mormente a Decisão n.º 3507/2024 - TRE-AL/PRE/GPRE ([1539937](#)),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Carlos Eduardo Maia Paiva de Freitas, lotado na Seção de Manutenção e Reparos, como gestor da contratação de recarga de extintores, realizada com a empresa EXTIMAQ COM E SERV LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.748.275/0001-08, cujo objeto é a prestação de serviços de inspeção, manutenção e recarga dos extintores de incêndio portáteis de CO2 (gás carbônico), H2O (água), PQS (tipo BC e ABC), inclusive com fornecimento de material, para todas as Unidades que desenvolvem os trabalhos eleitorais no Estado de Alagoas, e, para fiscais:

- a) o Senhor Chefe da SAPEV, para os equipamentos instalados no prédio-sede e no imóvel que abriga a SEGAB;
- b) o Senhor Chefe do Cartório Eleitoral da 3ª Zona, para os equipamentos instalados no Fórum Eleitoral de Maceió;
- c) o Senhor Chefe da SPLOG, para os equipamentos instalados no Galpão de Armazenamento de Urnas;
- d) a Senhora Chefe da SEALMOX, para os equipamentos instalados no Galpão localizado no bairro de Jaraguá, nesta Capital; e
- e) as respectivas Chefias de Cartório, para os equipamentos instalados em cada Zona Eleitoral do Interior do Estado.

§ 1º Caberá à Unidade Gestora programar, junto à contratada, a execução das recargas, instruindo os fiscais quanto aos procedimentos de atesto.

§ 2º Para o controle da movimentação dos equipamentos, a SEPAT promoverá a emissão das respectivas guias relativas aos equipamentos que serão entregues, sob supervisão dos respectivos fiscais e controle da Unidade Gestora, à contratada.

§ 3º De posse das guias de movimentação, emitidas pela SEPAT, a SAPEV providenciará o transporte dos equipamentos mediante provocação da Unidade Gestora.

§ 4º Funcionário nos impedimentos e afastamentos do gestor e dos fiscais seus substitutos legais, observado ainda o disposto no art. 20, § 2º, da Resolução TRE/AL n.º 15.787, de 15/02/2017.

Art. 2º Os agentes ora designados, no que for compatível, deverão realizar seus atos em conformidade com as cláusulas e demais condições pactuadas no Título IV (arts. 16 a 22), da Resolução TRE/AL n.º 15.787, de 15/02/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Presidência n.º 423/2023 TRE-AL/PRE/DG/GDG ([1389263](#)).

Maceió, 16 de julho de 2024.

KLEVER RÊGO LOUREIRO

Desembargador Presidente